

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000357/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/05/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022183/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46290.000601/2018-32
DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46290.000686/2017-78
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/05/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS, CNPJ n. 00.802.854/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2018 a 30/04/2019
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2018 a 30/04/2019

A cláusula 3ª (terceira) da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 passa a vigorar a partir de 1º/05/2018, com a seguinte redação:

Técnico em enfermagem.....R\$ 1.287,00

Auxiliar de enfermagem.....R\$ 1.201,00

Secretária / Recepcionista.....	R\$ 1.116,00
Serviços gerais *	R\$ 1.111,00
Técnico em Saúde Bucal.....	R\$ 1.287,00
Auxiliar em Saúde Bucal.....	R\$ 1.201,00
Maqueiros, Porteiros e Vigilantes.....	R\$ 1.201,00

*(pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2018 a 30/04/2019

A cláusula 4ª (quarta) da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 passa a vigorar a partir de 1º/05/2018, com a seguinte redação:

É assegurado a todos empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 contribuintes com o Sindicato Profissional um reajuste salarial de 3.5% (três inteiros e meio por cento) que incidirá sobre os salários básicos vigente em 1º/05/2017 a vigorar a partir de 1º/05/2018.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA QUINTA - CONVÊNIO PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O Empregado que tiver interesse no convênio de assistência odontológica oferecido pelo SEESSA deverá apresentar para o Sindicato autorização expressa. O plano de assistência odontológica por intermédio do sindicato sairá pelo custo mensal de R\$ 14,00 (quatorze reais) mensal, por empregado. Sendo que os valores serão repassados diretamente para a operadora conveniada com o sindicato conveniente, UNIMED ODONTO, as coberturas deverão ser amplas, em todo território nacional para os procedimentos, definidos no contrato.

Parágrafo Unico: Os empregados poderão estender o plano de Assistência Odontológica para seus dependentes, mediante solicitação e autorização expressa do mesmo valor mensal de R\$ 14,00 (quatorze reais) por dependente.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESCISÕES

Na cláusula décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 o inciso VI foi numerado duas vezes, portanto leia – se inciso VIII (oitavo) ou seja:

VIII – O empregador deverá agendar o acerto rescisório junto ao sindicato laboral, pelo telefone (62) 3321-0953, devendo na data agendada, apresentar os documentos obrigatórios abaixo relacionados:

- Cópia do Aviso Prévio;

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.